

MENSAGEM

Mata de São João, 17 de outubro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares o Projeto de Lei que “Denomina o Centro de Atendimento Educacional Especializado, localizado na comunidade de Imbassaí, como DOMICE FRANCISCA DA SILVA”, para deliberação em Plenário.

O escopo do projeto de lei é prestar homenagem à Senhora Domicé Francisca da Silva e associar o seu nome a quantos tenham prestado relevante serviço à cidade.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória por sua relevante dedicação ao município, além da pessoa humana, digna, uma mulher de bem, de conduta exemplar e que representa um modelo a ser seguido pelo povo Matense, como cidadã honrada e trabalhadora que foi, cumpridora fiel de seus deveres para com seus semelhantes

Ante o exposto, e com a certeza de contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e dos digníssimos Edis no sentido de aprovar o Projeto de Lei Nº ____/2023 em anexo, com **URGÊNCIA ESPECIAL**, desejo votos de estima e elevado apreço a todos que honram o Poder Legislativo.

Respeitosamente,

João Gualberto Vasconcelos
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor
Elinaldo de Santana Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João-Bahia
NESTA



PROJETO DE LEI Nº _____/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina o Centro de Atendimento Educacional Especializado, localizado na comunidade de Imbassaí, como DOMICE FRANCISCA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada como **DOMICE FRANCISCA DA SILVA** o Centro de Atendimento Educacional Especializado, situado na Comunidade de Imbassai, litoral do município de Mata de São João.

Art. 2.º A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Ordinária

Protocolo Nº: 4253

Protocolo Data: 17/10/2023

Documento Nº: 47/2023



Gerado por Thiago Moura Miranda na repartição Gerência Legislativa dia 17/10/2023 às 14:37

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

GZEH8-ZZA5G-EG7JH-40PTK-PE8C3

Para confirmar a autenticidade acesse <https://ba-matadesaojoao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Thiago Moura Miranda
Data e hora 17/10/2023 14:38
IP 177.136.115.122
Tipo Eletrônica